

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

RESOLUÇÃO Nº 004-L **De 06 de Abril de 2015.**

(Projeto de Resolução nº 004-L, de 23/03/2015, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira)

Altera a Resolução nº 13/91 - Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 3º, do Artigo 240, da Resolução nº 13/91 – Regimento Interno, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 240. ...

...

§ 3º O Adiamento da discussão ou da votação de projetos será admissível quando estes estiverem sujeitos aos regimes de tramitação ordinária ou de urgência.

Art. 2º Ficam acrescidos ao Artigo 240, da Resolução nº 13/91 – Regimento Interno, os seguintes §§ 4º, 5º e 6º:

"Art. 240. ...

...

§ 4º Os projetos submetidos ao regime de urgência poderão ter sua discussão ou votação adiadas por uma única vez, pelo prazo máximo de uma sessão ordinária;

§ 5º O adiamento de discussão ou votação poderá ser requerido em sessão ordinária ou extraordinária; e

§ 6º Se o adiamento de discussão ou votação for requerido em sessão extraordinária, no período de recesso, esse dar-se-á para a próxima sessão subsequente, desde que não realizada na mesma data."

Art. 3º Fica revogado o § 3º do Artigo 254, da Resolução 13/91 – Regimento Interno.

Do *G.*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

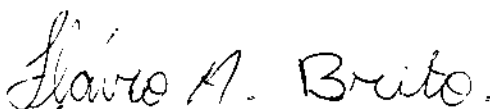


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 06 de Abril de 2015.

Aprovada na 10ª Sessão Ordinária, de 06/04/2015.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada:


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo